



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 35014.339558/2022-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, por meio do(a) Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, sediado(a) Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 05/04/2023

**Horário:** 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura e eventual de material de consumo, do tipo bandeiras e corda para mastros de bandeiras, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, unidades sob sua jurisdição e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 38 são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis

ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,20 (vinte centavos de real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser

recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14. **Qualificação Técnica**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [nlic.srsel@inss.gov.br](mailto:nlic.srsel@inss.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Viaduto Santa Ifigênia, 266 – Centro – São Paulo/SP – Serviço de Logística, Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Viaduto Santa Ifigênia, 266 – Centro – São Paulo/SP – Serviço de Logística, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI 10904026)
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI 10660547)
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (SEI 10911133)
- 25.12.4. ANEXO III – ETP Digital - (SEI 8855798)
- 25.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta - (Abaixo do Edital)

São Paulo/SP , 21 de março de 2023

**LARISSA SILVA**

Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Logística - SR-I  
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 21/03/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10911076** e o código CRC **9F66333B**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

Anexo IV - Modelo de Proposta  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data Referência:

Edital do Pregão N° \_\_/20\_\_

Proposta que faz a empresa (.....nome da CNPJ (MF) n° ( .....n° CNPJ.....) e inscrição estadual n° (.....), estabelecida no(a) (.....endereço completo.. atendimento do objeto, conforme estabelecido no pregão eletrônico n° (xx )/20 \_\_, que totaliza os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos preços apresentados estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com instalação, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

nome do banco:

código da agência:

número da conta corrente da empresa

### DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

Email:

Assinatura do representante legal



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.339558/2022-21

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições para aquisição futura e eventual de material de consumo, do tipo bandeiras e corda para mastros de bandeiras, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, unidades sob sua jurisdição e órgãos participantes.

1.2. No quadro abaixo são informados os itens dos materiais objetos desta aquisição, especificações e quantidades e valores máximos estimados.

ITEM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1*	245011	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior. Características adicionais bordadas (interna).	Unidade	R\$ 130,00	121	R\$ 15.730,00
2*	261592	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).	Unidade	R\$ 124,08	290	R\$ 35.983,20
3*	373054	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, de acordo com projeto, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior, logomarca em tecido bordada (interna).	Unidade	R\$ 130,00	122	R\$ 15.860,00
4*	224465	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).	Unidade	R\$ 124,08	292	R\$ 36.231,36
5*	244662	BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior (interna).	Unidade	R\$ 130,00	107	R\$ 13.910,00
6*	261589	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).	Unidade	R\$ 124,08	272	R\$ 33.749,76
7*	263471	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso	Rolo de 100 metros	R\$ 149,30	241	R\$ 35.981,30

8*	261592	BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Sul, em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).	Unidade	R\$ 124,08	275	R\$ 34.122,00
9*	224465	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).  Órgão Participante Superintendência Regional Sul.	Unidade	R\$ 124,08	272	R\$ 33.749,76
10*	261589	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).  Órgão Participante Superintendência Regional Sul.	Unidade	R\$ 124,08	263	R\$ 32.633,04
11*	263471	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso.  Órgão Participante Superintendência Regional Sul.	Rolo de 100 metros	R\$ 149,30	100	R\$ 14.930,00
12	245011	BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Nordeste (a ser definido no contrato), em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior. Características adicionais bordadas (interna).	Unidade	R\$ 130,00	859	R\$ 111.670,00

13*	245011	<p>BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Nordeste (a ser definido no contrato), em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior. Características adicionais bordadas (interna).</p> <p><b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b></p>	Unidade	R\$ 130,00	287	R\$ 37.310,00
14	261592	<p>BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Nordeste (a ser definido no contrato), em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).</p>	Unidade	R\$ 124,08	859	R\$ 106.584,72
15*	261592	<p>BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Nordeste (a ser definido no contrato), em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).</p> <p><b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b></p>	Unidade	R\$ 124,08	287	R\$ 35.610,96
16	373054	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, de acordo com projeto, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior, logomarca em tecido bordada (interna).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.</p>	Unidade	R\$ 130,00	859	R\$ 111.670,00

17*	373054	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, de acordo com projeto, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior, logomarca em tecido bordada (interna).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste</p> <p><b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b></p>	Unidade	R\$ 130,00	287	R\$ 37.310,00
18	224465	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.</p>	Unidade	R\$ 124,08	859	R\$ 106.584,72
19*	224465	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.</p> <p><b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b></p>	Unidade	R\$ 124,08	287	R\$ 35.610,96
20	244662	<p>BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior (interna).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.</p>	Unidade	R\$ 130,00	859	R\$ 111.670,00

21*	244662	BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior (interna).  Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.  <b>COTA RESERVADA ME/EPP.</b>	Unidade	R\$ 130,00	287	R\$ 37.310,00
22	261589	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).  Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.	Unidade	R\$ 124,08	859	R\$ 106.584,72
23*	261589	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).  Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.  <b>COTA RESERVADA ME/EPP.</b>	Unidade	R\$ 124,08	287	R\$ 35.610,96
24	263471	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso.  Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.	Rolo de 100 metros	R\$ 149,30	859	R\$ 128.248,70
25*	263471	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso.  Órgão Participante Superintendência Regional Nordeste.  <b>COTA RESERVADA ME/EPP.</b>	Rolo de 100 metros	R\$ 149,30	287	R\$ 42.849,10

26	245011	BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Norte - Centro Oeste (a ser definido no contrato), em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior. Características adicionais bordadas (interna).	Unidade	R\$ 130,00	511	R\$ 66.430,00
27*	245011	BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Norte - Centro Oeste (a ser definido no contrato), em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior. Características adicionais bordadas (interna).  <b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b>	Unidade	R\$ 130,00	171	R\$ 22.230,00
28	261592	BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Norte - Centro Oeste (a ser definido no contrato), em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).	Unidade	R\$ 124,08	489	R\$ 60.675,12
29*	261592	BANDEIRA ESTADUAL – Estado pertencente à Superintendência Regional Norte - Centro Oeste (a ser definido no contrato), em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).  <b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b>	Unidade	R\$ 124,08	163	R\$ 20.225,04

30	373054	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, de acordo com projeto, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior, logomarca em tecido bordada (interna).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.</p>	Unidade	R\$ 130,00	511	R\$ 66.430,00
31*	373054	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, de acordo com projeto, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior, logomarca em tecido bordada (interna).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.</p> <p><b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b></p>	Unidade	R\$ 130,00	171	R\$ 22.230,00
32	224465	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.</p>	Unidade	R\$ 124,08	489	R\$ 60.675,12
33*	224465	<p>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).</p> <p>Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.</p> <p><b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b></p>	Unidade	R\$ 124,08	163	R\$ 20.225,04

34	244662	BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior (interna).  Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.	Unidade	R\$ 130,00	511	R\$ 66.430,00
35*	244662	BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior (interna).  Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.  <b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b>	Unidade	R\$ 130,00	171	R\$ 22.230,00
36	261589	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).  Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.	Unidade	R\$ 124,08	489	R\$ 60.675,12
37*	261589	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).  Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.  <b><u>COTA RESERVADA ME/EPP.</u></b>	Unidade	R\$ 124,08	163	R\$ 20.225,04

38*	263471	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso.  Órgão Participante Superintendência Regional Norte - Centro Oeste e Direção Central.	Rolo de 100 metros	R\$ 149,30	105	R\$ 15.676,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.871.862,24</b>

1.3. Os itens indicados com asterisco (\*) são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes, nos termos do art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

1.4. As estimativas de consumo foram feitas pelas Gerências Executivas e pela Superintendência Regional Sudeste I e deverão ser licitadas pelo menor preço.

<b>ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA AS UNIDADES SOB JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I</b>								
#	LOCALIDADE	Item nº 01 <b>BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em cetim, medindo 90 cm x 128 cm (Unidade).</b>	Item nº 02 <b>BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em tergal, medindo 192 cm x 135 cm (Unidade).</b>	Item nº 03 <b>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm (Unidade).</b>	Item nº 04 <b>BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm (Unidade).</b>	Item nº 05 <b>BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm (Unidade).</b>	Item nº 06 <b>BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm (Unidade).</b>	Item nº 07 <b>CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso (Rolo de 100 metros).</b>
1	GERÊNCIA ARARAQUARA	2	28	2	28	2	28	14
2	GERÊNCIA ARAÇATUBA	2	5	2	5	2	5	4
3	GERÊNCIA BAURU	2	30	2	30	2	30	15
4	GERÊNCIA CAMPINAS	15	15	15	15	1	1	15
5	GERÊNCIA GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	5
6	GERÊNCIA JUNDIAÍ	15	15	15	15	15	15	15
7	GERÊNCIA MARÍLIA	0	20	0	20	0	20	8
8	GERÊNCIA OSASCO	5	15	5	15	5	15	10
9	GERÊNCIA PIRACICABA	2	26	2	26	2	26	20
10	GERÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE	1	4	2	4	1	5	7
11	GERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	0	0	0	0	0	0	0
12	GERÊNCIA SANTOS	5	0	5	0	5	0	5
13	GERÊNCIA SANTO ANDRÉ							
	GERÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO	2	7	2	9	2	2	8

14	GERÊNCIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0	5	0	5	0	5	0
15	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0	30	0	30	0	30	30
16	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	10	10	10	10	10	10	5
	GERÊNCIA TAUBATÉ							
17	GERÊNCIA SÃO PAULO	60	60	60	60	60	60	60
18	GERÊNCIA SOROCABA	0	20	0	20	0	20	20
<b>TOTAL</b>		<b>121</b>	<b>290</b>	<b>122</b>	<b>292</b>	<b>107</b>	<b>272</b>	<b>241</b>

1.4.1. Para as Superintendências Sul, Nordeste, Norte- Centro Oeste e Direção Central, as estimativas foram elaboradas pelos próprios órgãos participantes, nos quantitativos previstos no item 1.2 e na relação de itens.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.9. No Anexo I deste termo de referência consta o endereço para a entrega do material conforme quantidade a ser definida no termo de contrato.

1.9.1. No caso de contratação/remessa parcelada, a mesma deverá ser de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade informada para cada item dos constantes do tópico 1.2 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa à preservação das condições de conformidade e funcionamento da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas e demais órgãos participantes, por meio da substituição de itens em fim de vida útil, além de promover eventual reposição dos estoques para os referidos materiais.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional do INSS - Sudeste I e unidades subordinadas e demais órgãos participantes a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência.

2.3. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), e por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II). Esclarece-se que as quantidades estimadas dos diversos materiais são elevadas, entretanto, entende-se que o consumo pode não ser constante ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de fechamento de Agências da Previdência Social ou não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais eventualmente desnecessários e o risco de perdas por acidentes ou deterioração.

2.5. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10520/2002. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os materiais objeto deste certame, enquadram-se no conceito de bens comuns, sendo produtos amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificações são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II).

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante.

6.1.1. No caso de contratação/remessa parcelada parcelada, a mesma deverá ser de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade informada para cada item, conforme tópico 1.2 deste Termo de Referência.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.3. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se a exigência de garantia e o prazo estabelecido, pois os mesmos refletem as características usuais de mercado e garantem que os materiais sejam considerados adequados para consumo e utilização.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Durante o prazo de garantia do produto o Contratante poderá solicitar a troca do material, no caso de ser apresentado defeito ou má qualidade evidenciado após a aquisição.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
      - 17.3.1.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.
  - 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
    - 17.4.1. Valor Global: R\$ 1.871.862,24 (Hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e

quatro centavos).

17.4.2. Valores unitários máximos: conforme a coluna "valor unitário" da tabela do item 1.2 deste termo de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.871.862,24 (Hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

18.2. Os valores máximos unitários máximos de cada item da presente licitação estão dispostos no item 1 deste termo de referência.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### KLAUS JOSEF RUF TENORIO

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - DLLC  
Superintendência Regional Sudeste I

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço para a entrega dos materiais - Itens de 1 a 7:				
ÓRGÃO GERENCIADOR	LOGRADOURO	CIDADE	CEP	TELEFONE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SEDE	Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 – Centro	São Paulo	01033-907	11-3544-3509

Endereço para a entrega dos materiais - Itens de 12 a 25:		
Órgão Participante	LOGRADOURO	CIDADE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL	Os endereços de entrega serão informados no momento da elaboração do contrato, respeitando os municípios indicados na relação de itens respectiva.	Municípios constantes da Relação de Itens (itens 8 a 11)
Endereço para a entrega dos materiais - Itens de 26 a 38:		
Órgão Participante	LOGRADOURO	CIDADE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE	Os endereços de entrega serão informados no momento da elaboração do contrato, respeitando os municípios indicados na relação de itens respectiva.	Municípios constantes da Relação de Itens (itens 12 a 25)
Endereço para a entrega dos materiais - Itens de 26 a 38:		
Órgão Participante	LOGRADOURO	CIDADE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE-CENTRO OESTE E DIREÇÃO CENTRAL INSS	Os endereços de entrega serão informados no momento da elaboração do contrato, respeitando os municípios indicados na relação de itens respectiva.	Municípios constantes da Relação de Itens (itens 26 a 38)



Documento assinado eletronicamente por **KLAUS JOSEF RUF TENORIO**, **Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 16/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10904026** e o código CRC **D8678F56**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 35014.339558/2022-21

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES**, Analista do Seguro Social, em 27/02/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10660547** e o código CRC **C1695486**.

---

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.339558/2022-21

### MODELO

### TERMO DE CONTRATO

### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....**  
**E A EMPRESA .....**

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES**, **Analista do Seguro Social**, em 16/03/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10911133** e o código CRC **2F936068**.

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.339558/2022-21

## 2. Objeto

2.1. Registro de preços visando a futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo bandeiras e corda para mastro de bandeiras, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo, do tipo bandeiras e corda para mastro de bandeiras, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

3.2. A aquisição visa à preservação das condições de conformidade e funcionamento da Superintendência Regional Sudeste I e de suas unidades subordinadas, por meio da substituição de itens em fim de vida útil, além de promover eventual reposição dos estoques para os referidos materiais.

3.3. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional Sudeste I e demais órgãos participantes.

3.4. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

3.5. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos e a Superintendência Regional Sudeste I poderá, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

3.6. Através do presente estudo, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, busca-se aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, enfim, avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a contratação.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Sudeste I	VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS
Serviço de Licitações e Contratos	GEOVANE SERAPHIM FERNANDES

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os materiais objeto do presente estudo são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional. Apesar disso, o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos

ofertados pelo licitante mais bem classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais descritos na tabela abaixo e que, também, constarão no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação.

ITEM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	245011	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior. Características adicionais bordadas (interna).	Unidade
2	261592	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).	Unidade
3	373054	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, de acordo com projeto, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior, logomarca em tecido bordada (interna).	Unidade
4	224465	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).	Unidade
5	244662	BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior (interna).	Unidade
6	261589	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).	Unidade
7	263471	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso	Rolo de 100 metros

5.2. Objetiva-se o efeito de economia de escala concentrando a compra em quantidade para todo o estado de São Paulo.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado, usados amplamente por quaisquer tipos de unidades administrativas. Existem no mercado nacional diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados e com competência para distribuição dos materiais nas Gerências Executivas do INSS no Estado de São Paulo.

6.2. Dados de contratações anteriores foram tomados como referência sobre especificações de materiais já adquiridos pelo INSS, conforme o Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2020 parte do Processo nº 35014.018080/2020-37.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição futura de material de consumo, do tipo bandeiras e corda para mastro de bandeiras, a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I do INSS e unidades sob sua jurisdição.

7.2. O prazo máximo para a entrega do material empenhado será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato, diretamente no endereço da Superintendência Regional Sudeste I.

7.3. A distribuição dos materiais será realizada pelo Serviço de Licitações e Contratos por meio da Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte da Superintendência Regional Sudeste I, com competências para a administração dos materiais.

7.4. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pela Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte do Serviço de Licitações e Contratos.

7.5. As compras poderão ser realizadas de forma parceladas constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

7.6. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019), e pela necessidade de constantes substituições por força de intempéries que desgastam os materiais.

7.7. A futura contratada, deverá, após assinatura da ata e de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, no endereço relacionado e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.8. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.024/2019
- Decreto nº 7.892/2013;
- Lei 8.078/1990;
- Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As Gerências Regionais interessadas na aquisição desses materiais se manifestaram conforme orientações constantes do Despacho LOG-SUT - SRSE-I SEI Nº 8536870. Dessa forma, as Gerências Executivas estimaram as quantidades totais dos itens, necessárias para atender às suas necessidades e de suas unidades vinculadas por um período de 12 (doze) meses, tomando por base o consumo dos anos anteriores e seus estoques atuais.

8.2. As quantidades estimadas pelas Gerências Executivas e a proporção de distribuição foram aprovadas pela chefia do Serviço de Licitações e Contratos da Superintendência Regional I (Despacho LOG-SUT - SRSE-I 8663770).

8.3. A equipe de materiais EE LOG-SUT providenciou a consolidação dos quantitativos estimados das Gerências Executivas anexos ao processo, conforme quadro resumo abaixo:

RESUMO DE DEMANDA DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS E SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I.								
		Item nº 01	Item nº 02	Item nº 03	Item nº 04	Item nº 05	Item nº 06	Item nº 07

#	LOCALIDADE	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em cetim, medindo 90 cm x 128 cm (Unidade).	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em tergal, medindo 192 cm x 135 cm (Unidade).	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm (Unidade).	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm (Unidade).	BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm (Unidade).	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm (Unidade).	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso (Rolo de 100 metros).
1	GERÊNCIA ARARAQUARA	2	28	2	28	2	28	14
2	GERÊNCIA ARAÇATUBA	2	5	2	5	2	5	4
3	GERÊNCIA BAURU	2	30	2	30	2	30	15
4	GERÊNCIA CAMPINAS	15	15	15	15	1	1	15
5	GERÊNCIA GUARULHOS	0	0	0	0	0	0	5
6	GERÊNCIA JUNDIAÍ	15	15	15	15	15	15	15

7	GERÊNCIA MARÍLIA	0	20	0	20	0	20	8
8	GERÊNCIA OSASCO	5	15	5	15	5	15	10
9	GERÊNCIA PIRACICABA	2	26	2	26	2	26	20
10	GERÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE	1	4	2	4	1	5	7
11	GERÊNCIA RIBEIRÃO PRETO	0	0	0	0	0	0	0
12	GERÊNCIA SANTOS	5	0	5	0	5	0	5
13	GERÊNCIA SANTO ANDRÉ	2	7	2	9	2	2	8
	GERÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO							
14	GERÊNCIA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	0	5	0	5	0	5	0
15	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0	30	0	30	0	30	30

16	GERÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	10	10	10	10	10	10	5
	GERÊNCIA TAUBATÉ							
17	GERÊNCIA SÃO PAULO	60	60	60	60	60	60	60
18	GERÊNCIA SOROCABA	0	20	0	20	0	20	20
<b>TOTAL</b>		<b>121</b>	<b>290</b>	<b>122</b>	<b>292</b>	<b>107</b>	<b>272</b>	<b>241</b>

8.4. Por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pelo Serviço de Licitações e Contratos o quantitativo estimado dos materiais são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas. Os valores de consumo previstos podem não ser constantes ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de condições climáticas, de fechamento de Agências da Previdência Social ou não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Os valores estimados da contratação estão relacionados na planilha abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais. A memória de cálculo e demais documentos de suporte estão em anexo, conforme Planilha de Formação de Custos.

9.2. Para obtenção do valor unitário dos itens a foi elaborada Pesquisa de Preços da qual trata o presente estudo preliminar, conforme justificativas trazidas no Relatório SEI nº 8837703 e presentes no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior. Características adicionais bordadas (interna).	Unidade	R\$ 130,00	121	R\$ 15.730,00

2	BANDEIRA ESTADUAL – Estado de São Paulo, em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Estadual, furos com ilhós (externa).	Unidade	R\$ 124,08	290	R\$ 35.983,20
3	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, de acordo com projeto, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior, logomarca em tecido bordada (interna).	Unidade	R\$ 130,00	122	R\$ 15.860,00
4	BANDEIRA INSTITUCIONAL - em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, de acordo com projeto, furos com ilhós, logomarca em tecido bordada (externa).	Unidade	R\$ 124,08	292	R\$ 36.231,36
5	BANDEIRA NACIONAL - em cetim, medindo 90 cm x 128 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, com torçal branco na lateral esquerda superior e inferior (interna).	Unidade	R\$ 130,00	107	R\$ 13.910,00
6	BANDEIRA NACIONAL – em tergal, medindo 192 cm x 135 cm, nas cores predominantes da Bandeira Nacional do Brasil, furos com ilhós (externa).	Unidade	R\$ 124,08	272	R\$ 33.749,76
7	CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA, material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 6 mm, aplicação: múltiplo uso	Rolo de 100 metros	R\$ 149,30	241	R\$ 35.981,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 187.445,62</b>

9.3. Na pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

9.3.1. utilizou-se o **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

9.3.2. em pesquisa ao Pannel de Preços foram desconsiderados valores muito abaixo dos observados em pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo (inexequíveis), além dos inconsistentes e os excessivamente elevados;

9.3.3. com o objetivo de minimizar distorções inflacionárias, no Pannel de Preços foi usado como parâmetro de pesquisa um período de compras de 30 a 60 dia, e Ano da Compra 2022;

9.3.4. os tipos de Unidades de Fornecimento adotadas na pesquisa foram "Unidade" para o Itens de 1 a 6 e a "Rolo de 100 metros", para o item nº 7 - CORDA PARA MASTRO DE BANDEIRA;

9.3.5. sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que em geral abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

9.4. O método utilizado para obtenção do preço estimado para todos os itens foi a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços provenientes do Pannel de Preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> (inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021).

9.5 O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 187.445,62 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

9.6. A Pesquisa de Preços realizada e informada no Relatório LOG-SUT - SRSE-I SEI Nº 8837703 foi aprovada pela chefia do Serviço de Licitações e Contratos da Superintendência Regional I conforme o Despacho LOG-SUT - SRSE-I 8837863.

9.7. Nas propostas de preço na licitação já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

10.2. No que se refere ao enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, embora, seja possível constituir uma estimativa geral de quantitativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), e por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II). Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pelo Serviço de Licitações e Contratos as quantidades estimadas dos materiais são elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para a Superintendência Regional Sudeste I do INSS e para suas unidades subordinadas. Entretanto, entende-se que o consumo pode não ser constante ao longo do ano, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, por exemplo, de condições climáticas, de fechamento de Agências da Previdência Social ou da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais desnecessários e o risco de perdas por acidentes.

10.2. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10520/2002. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se avaliar eventuais reduções nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta compra de bens de consumo deverá constar do Plano Anual de Contratações 2022.

## 13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se o atendimento das necessidades da Superintendência Regional Sudeste I, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

13.2. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente no endereço da Superintendência Regional Sudeste I, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

13.3. As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

13.4. A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de mudança nos protocolos sanitários dispostos em normativos federais e do Governo do Estado de São Paulo, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

13.5. A estimativa de compras anuais em quantidades elevadas e o fornecimento dos materiais de forma parcelada ao longo do ano tem se mostrado atrativa para empresas fornecedoras.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

14.2. No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder o recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

14.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. No que tange à produção desses produtos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:

15.2. Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.4. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

15.5. Para a distribuição e acondicionamento, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.6. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário;

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação proposta, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º, da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

**ERICK MARQUES DOS SANTOS**

Técnico do Seguro Social

Ciente e de acordo.

**GEOVANE SERAPHIM FERNANDES**

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos

Superintendência Regional Sudeste I

## 17. Responsáveis

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social

GEOVANE SERAPHIM FERNANDES

Chefe de Serviço de Licitações e Contratos

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_INSS - 8533217 - Documento de Formalização da Demanda - DFD.pdf (157.68 KB)

**Anexo I - SEI\_INSS - 8533217 - Documento de  
Formalização da Demanda - DFD.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

### Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Serviço de Licitações e Contratos - SRSE - I

### Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Registro de preços visando a futura aquisição centralizada de material de consumo, do tipo do tipo bandeiras e corda para mastro de bandeiras, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

#### 1.1. Da justificativa da necessidade da contratação:

O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional do INSS - Sudeste I e das suas unidades subordinadas e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência.

Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

A aquisição deverá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, pois ocasionalmente a demanda supera a reserva mantida em estoque para as solicitações ordinárias.

#### 1.2. Da Sustentabilidade da Contratação:

Os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do futuro Termo de Referência serão embasados no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo - AGU - 4ª Edição - Agosto/2021.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Aquisição conforme levantamento das necessidades a ser realizado pela Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte da SRSE-I, em observância à estimativas que deverão ser apuradas pelas Autoridades Responsáveis (Serviço de Licitações e Contratos - SRSE-I e pelas Gerências Regionais). Tais estimativas serão baseadas na série histórica de consumo dos últimos meses de funcionamento de cada unidade.

### 3. Previsão de data em que devem ser entregues os materiais:

O prazo de entrega dos bens deve ser iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante. Respeitando, de todo modo, as quantidades requeridas por cada unidade.

### 4. Prazo para publicação da licitação:

SETEMBRO/2022

### 5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

#### 5.1. Membros da equipe de planejamento:

Nome: Erick Marques dos Santos

SIAPE: 1565905

E-mail: [erick.santos@inss.gov.br](mailto:erick.santos@inss.gov.br)

Telefone: (11) 3544-3520

Nome: Hugo Vasques Rodrigues

SIAPE: 1945334

E-mail: [hugo.vasques@inss.gov.br](mailto:hugo.vasques@inss.gov.br)

Telefone: (11) 3379-6730

#### 5.2. Responsável pela fiscalização:

Equipe Especializada de Gestão de Suprimentos e Transporte da SRSE-I.

**6. Responsável pela formalização da demanda:**

Nome: GEOVANE SERAPHIM FERNANDES

SIAPE: 2146067

E-mail: serlc1@inss.gov.br, geovane.fernandes@inss.gov.br

Telefone: (11) 3544-3507, (18) 3117-4116

---

São Paulo (SP), 15/08/2022

Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE SERAPHIM FERNANDES, Chefe de Serviço de Licitações e Contratos**, em 15/08/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8533217** e o código CRC **A9D09845**.